

CONTRATO DE FORNECIMENTO 01/2016

O **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**, associação civil sem fins econômicos, com sede, Rodovia Regis Bittencourt, Km 6, nº. 5.000, Mauá, Colombo/PR, CEP 83.413-663, inscrita no CNPJ sob o nº 75.031.278/0001-25 neste ato representada pelo Sr. Presidente Aniceto Zanuzzo, RG 436.656-5, CPF 008.645.019-00, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FERRAZ & VICTORINO VIAGENS E TURISMO - ME**, com sede na Rua Professor João Soares Barcelos, 1.336, Sala 23, Vila Hauer - CEP 81630-060, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 19.192.318/0001-40, Inscrição Estadual Isento neste ato representada por Antonio Carlos Ferraz da Silva, RG 7730958, CPF 017.643.188-89 ora denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **INTERMEDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS**, em conformidade com as especificações descritas no **LOTE 01**, do Anexo I do Edital CC nº 01/2016.

Parágrafo primeiro: durante a vigência do contrato o número estabelecido no caput deste artigo poderá sofrer alterações de acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a critério do **CONTRATANTE**, independentemente de motivação, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é vinculado aos termos do Edital CC nº 01/2016 e seus Anexos e ao Projeto aquisição de Hospedagem, Transportes Aéreo e Terrestre, Taxas e Diárias com Alimentação no âmbito do Programa "Formação de Atletas Olímpicos", Convênio nº 33, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes-CBC e o Santa Mônica Clube de Campo.

Parágrafo primeiro: Contratação de pessoa jurídica para intermediação de serviços de hospedagem (compreendendo reserva, marcação, emissão, remissão, alterações, cancelamento de hospedagem) dos atletas, comissão técnica e funcionários nos locais de competição, conforme demanda, para atender às necessidades da **CONTRATANTE**, conforme descrito no presente **EDITAL** e seus Anexos, em estrita conformidade com as especificações descritas no Anexo I, o qual é parte integrante deste Edital de Licitação.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios finais, no máximo, 03 (três) dias após o término do evento de hospedagem, informando o quantitativo de pessoas no período. Os custos referentes a transações de



hospedagem deverão ser destinadas a CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: Após conferência do relatório de viagem (hospedagem) o pagamento ocorrerá em 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal ao departamento financeiro do CONTRATANTE para conferência e validação. Pagamento somente via boleto em nome da CONTRATADA, não podendo ser os boletos negociados por factoring. A CONTRATADA deverá apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS atualizada. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem. O valor declarado vencedor do objeto do pregão não sofrerá reajuste depois de homologado. Os pagamentos serão efetuados por evento e não mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 12 (doze) meses, desde que a CONTRATADA ofereça preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, a ser formalizado mediante termo aditivo, tudo conforme dispõe o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 01 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo na cidade de Ibiporã – PR, período de 13/03/2016 a 16/03/2016, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente) – Calendário 2015.

Item 02 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo na cidade de Campo Mourão – PR, período de 26/06/2016 a 27/06/2016, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 03 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo na cidade Foz do Iguaçu – PR, período de 11/09/2016 a 13/09/2016, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 04 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo na cidade Blumenau – SC, período de 06/11/2015 a 09/11/2015, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 05 – Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo na cidade Guarapuava – PR, período de 17/04/2016 a 21/04/2016, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 06 – Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo na cidade

Telemaco Borba – PR, período de 09/13/2016 a 13/07/2016, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 07 – Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo na cidade Palotina – PR, período de 04/09/2016 a 07/09/2016, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 08 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo na cidade Marechal Cândido Rondon – PR, período de 09/10/2016 a 12/10/2016, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 09 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quartos duplos, na cidade de Cascavel-PR, período de 04/06//2016 a 08/06/2016, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 10 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quartos duplos, na cidade de Osasco-SP, período de 30/06/2016 a 06/07/2016, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 11 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quartos duplos, na cidade de Cascavel-PR, período de 16/07/2016 a 20/07/2016, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 12 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quartos duplos, na cidade de Florianópolis-SC, período 18/08/2016 a 24/08/2016, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 13 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quartos duplos, na cidade de Brasília-DF, período de 14/10/2016 a 19/10/2016, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 14 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quartos duplos, na cidade de Londrina-PR, período 29/10/2016 a 02/11/2016, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 15 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quartos duplos, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, período 04/11/2015 a 07/11/2015, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 16 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo na cidade de Brasília-DF, 24/11/2015 a 29/11/2015, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 17 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quartos duplos na cidade de Vitória-ES, período 01/12/2015 a 06/12/2015, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 18 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quartos duplos na cidade de Foz do Iguaçu-PR, período 03/12/2015 a 07/12/2015, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 19 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo na cidade de São Paulo-SP, 08/12/2015 a 13/12/2015, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 20 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quartos duplos na cidade de Brasília-DF, período 30/04/2016 a 03/05/2016, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 21 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quartos duplos, na cidade de Ponta Grossa-PR, período 03/07/2016 a 05/07/2016, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 22 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quartos duplos, na cidade de Londrina-PR, período 26/09/2016 a 29/09/2016, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 23 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quartos duplos na cidade de Rio de Janeiro-RJ, período 16/12/2015 a 21/12/2015, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 24 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quartos duplos na cidade de Foz do Iguaçu-PR período 10/03/2016 a 16/03/2016, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 25 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quartos duplos na cidade de Campinas-SP, período 25/03/2016 a 30/03/2016, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 26 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quartos duplos na cidade de Francisco Beltrão, período 17/04/2016 a 22/04/2016, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 27 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quartos duplos na cidade de Arapongas-PR, período 03/06/2016 a 08/06/2016, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Item 28 - Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quartos duplos na cidade de São Paulo-SP, período 20/10/2016 a 26/10/2016, sem frigobar e serviços de telefonia e internet, com ar condicionado, incluso café da manhã e taxas (caso o hóspede solicite serviços extras cobrar individualmente).

Parágrafo único: Os itens constantes na presente cláusula poderão sofrer alterações de datas e/ou quantidades de diárias, destinos, número de atletas tipos de quartos: duplos, triplos ou quádruplos, conforme demanda da CONTRATANTE, desde que informado com antecedência de 20 (vinte) dias para que a CONTRATADA possa viabilizar a logística do serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá cumprir as normas de hospedagens, bem como estar devidamente autorizada, entregar ao CONTRATANTE, o número das reservas, conforme as solicitações do referido Edital utilizando-se para tanto de seus funcionários, que deverão estar devidamente registrados e em situação regular perante a legislação trabalhista, social e previdenciária, devidamente habilitados e autorizados para a condução das reservas de hospedagens conforme descrição dos serviços solicitados.

Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

Prestar e manter a garantia em relação aos serviços fornecidos.

Responsabiliza-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.

Submeter-se às normas e determinações do CONTRATANTE no que se referem à execução do contrato.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá elaborar manual de procedimentos referente à conduta de utilização das hospedagens, para que seja repassado aos atletas, comissão técnica e funcionários da CONTRATANTE, promover treinamentos internos com os seus colaboradores, fornecedores, abordando o atendimento, orientação aos participantes do evento.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá repassar a CONTRATANTE um "check list" de toda a documentação exigida pelo hotel para atletas menores num prazo de 20 dias de antecedência da hospedagem.

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo primeiro: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA -- RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II – cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;
- III – falência ou concordata da CONTRATADA;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- V – caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro: Ocorrido um dos casos previstos acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária para participar de processos seletivos da CBC ou de suas filiadas pelo período de até 24 (vinte e quatro meses).

Parágrafo segundo: a rescisão com base no índice desta cláusula sujeitará o infrator a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo terceiro: o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE, sem incidência de multa ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colombo do Estado do Paraná para dirimir eventuais questões sobre o presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se achar justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.



Colombo, 18 de março de 2016.



FERRAZ E VICTORINO VIAGENS E
TURISMO LTDA. ME

ANICETO ZANUZZO

Antônio Carlos Ferraz da Silva

Presidente do Santa Mônica Clube de
Campo

CONTRATADA

CONTRATANTE

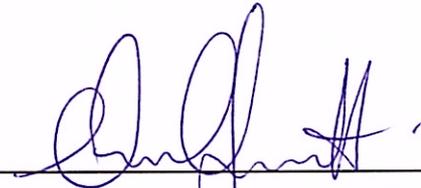
Testemunhas:



Plinio Gonçalves de Azevedo

Gerente de Esportes/SMCC

CPF: 630.482.219-72



Cheila Spotti

Contadora /SMCC

CPF: 015.949.859-79

LUCAS CORDEIRO SAGANSKI
Escrevente Juramentado

TABELIONATO BACELLAR
Distrito do Bacacheri
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR
TABELIAO

Reconheço a(s) firma(s) de:
[7JAH5TLO] ANTONIO ZANUZZO.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 14 de Abril de 2016

178-JULIANA MESQUITA SAMPAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA

LCS
FUNARPEN - SELDO DIGITAL
wh5tc . 91846 . N209y - RM69 . EDV5
Valide esse selo em
http://funarpen.com.br



TABELIONATO BACELLAR
Distrito do Bacacheri
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR
TABELIAO

Reconheço a(s) firma(s) de:
[L7I4bhNa0]-ANTONIO CARLOS FERRAZ DA.....
SILVA.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 14 de Abril de 2016

127-JULIANA MESQUITA SAMPAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA

IT2
FUNARPEN - SELDO DIGITAL
vh5tc . 9C77b . MYfzk - cY-111 . WxkS
Valide esse selo em
http://funarpen.com.br

JULIANA MESQUITA SAMPAIO
Escrevente Juramentada

